



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 205, de 21 de março de 2024

Dispõe sobre apresentação de Denúncia apresentada pela Evolução Transporte e Turismo Eirelli - EPP, contra a empresa Viação Aragarina, solicitando a perda da autorização para operar o serviço convencional de passageiros autorizado a empresa Viação Aragarina entre as Localidades de Goiânia - Anápolis - Goiás, conforme processo nº **202300029002161**.

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o disposto na **Lei nº 18.673**, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando a Denúncia apresentada pela Evolução Transporte e Turismo Eirelli EPP (47542636), Manifestação da Viação Aragarina LTDA (48220087), Despacho nº 1324/2023/GET (53622211), Relatório nº 26/2024/CREG4 (56111912), bem como, do Voto nº 51/2024/CREG4-16169 (57765722), que passam a fazer parte integrante deste ato.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **14/03/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer da denúncia apresentada pela Evolução Transporte e Turismo Eirelli EPP contra à Empresa Viação Aragarina e, no mérito, arquivá-la, considerando que foi comprovado que a denunciada tem cumprido a prestação do serviço dentro do que determina a legislação vigente, não tendo razão a fundamentação da denunciante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 22 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 02/04/2024, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58156113** e o código CRC **F8CD2C3A**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 -
GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029002161



SEI 58156113